



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

PROJETO DE LEI N° 3.729, DE 2004

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Autor(a): Deputado Luciano Zica e outros

Relator(a): Deputado Neri Geller

EMENDA SUPRESSIVA N.º

(Do Sr. Rodrigo Agostinho – PSB/SP)

Suprime-se o inciso V do Art. 5º do Substitutivo do Relator, ao Projeto de Lei n.º 3.729, de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso V do Art. 5º deve ser suprimido, em decorrência de inconstitucionalidade, ilegalidade e desrespeito aos princípios norteadores do direito ambiental.

Licença por adesão e compromisso (LAC) significa a não licença, pois se trata de autolicenciamento, sem qualquer análise técnica de qualquer órgão ambiental e isso não possui retaguarda constitucional, constituindo mero cadastro de atividades. Trata-se de proposta que desafia todos os princípios básicos consagrados do direito ambiental. Em alguns estados é utilizado para casos de baixo impacto e baixo risco ambiental, porém o que se vê na proposta é a possibilidade de seu uso para todas as atividades potencialmente poluidoras ou causadoras de degradação ambiental, com exceção daquelas onde se faz necessário a apresentação de Estudos de Impacto Ambiental, ou seja, será a grande regra, licenciar se torna a exceção.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210324839600>

* C D 2 1 0 3 2 4 8 3 9 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

Renunciar à análise técnica dos órgãos ambientais significa colocar em risco a vida de pessoas e o equilíbrio ambiental.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2021.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO
PSB/SP

2

BAURU/SP: Rua 13 de Maio, 13-86 – Vila Noemy – CEP: 17014-450
900
Fone: 14 3202-7543 – E-mail: [contato@rodrigoagostinho.com.br](mailto: contato@rodrigoagostinho.com.br)

BRASÍLIA/DF: Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 801 – CEP: 70160-000
Fone: 61 3215-5801 - E-mail: [dep.rodrigoagostinho@camara.leg.br](mailto: dep.rodrigoagostinho@camara.leg.br)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210324839600>



* C D 2 1 0 3 2 4 8 3 9 6 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Rodrigo Agostinho)

**Emenda PL 3729-2004 -
Suprimir o item V do Art 5º**

Assinaram eletronicamente o documento CD210324839600, nesta ordem:

- 1 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP) - VICE-LÍDER do PSB
- 2 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - VICE-LÍDER do PT
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 5 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 6 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210324839600>